



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 766/2012

Publicado no D.O.M. em
15 UEL 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 551.670,93 (Quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 551.670,93 (Quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos) como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.022 – Construção Unidade de Saúde Boa Vista II			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0340	500.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	51.670,93
		TOTAL	551.670,93

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0340 – Convênio FUNSAÚDE no exercício de 2012, no montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e a anulação parcial da dotação, no importe de 51.670,93 (Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos) como segue:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
04.121.1008.2.029 – Fundo de Reserva para Contrapartida			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	51.670,93
		TOTAL	51.670,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

0340	500.000,00
TOTAL	500.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
13 de dezembro de 2012.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal